

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 026/2017

Ementa: Fixa alíquota de contribuição para o IPRESC INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais contidas no Art. 33, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 906 de 13/11/2014,

DECRETA

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 3º da Lei nº 906 de 13/11/2014, para suprir o custo normal e custo especial do **IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos Custeio Normal	Inativos e Pensionistas Custeio Normal	Ente Custeio Normal	Ente Aporte Financeiro
2017	11,00%	11,00%	17,03%	2,00%
2018	11,00%	11,00%	17,03%	3,50%
2019	11,00%	11,00%	17,03%	8,00%
2020	11,00%	11,00%	17,03%	15,00%
2021	11,00%	11,00%	17,03%	20,00%
2022	11,00%	11,00%	17,03%	25,00%
2023	11,00%	11,00%	17,03%	30,00%
2024	11,00%	11,00%	17,03%	35,00%
2025 à 2048	11,00%	11,00%	17,03%	46,13%

§ Primeiro. A contribuição dos Inativos e Pensionistas será de 11,00% sobre o valor máximo do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ Segundo. A incidência do Custeio Normal e Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Terceiro. O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve

ser paga mensalmente. de 2,00% (dois por cento).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 05/12/2017.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Abraão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:29849194

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/12/2017. Edição 1658
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>